



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL Nº 01 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 17 de janeiro de 2012, publicado no D.O.U. de 18 de janeiro de 2012, e considerando as Leis Nº 11.892/2008, Nº 9.394/1996 (LDB), Nº 12.711/2012, alterada pela lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, com os Decretos Nº 5.154/2004, Nº 5.773/2006 e Nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e de acordo com as Portarias Normativas Nº 391/2002-MEC, Nº 40/2007-MEC, Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa Nº 09/2017-MEC, Nº 807/2010-MEC, Nº 179/2014/INEP e lei 12.799/13, faz saber pelo presente Edital e seus Anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre letivo de 2021.

1. DO CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	11 de janeiro de 2021
Início da inscrição pelo site: www.ifgoiano.edu.br/superior	12 de janeiro de 2021
Último dia para solicitação de inclusão do nome social.	05 de fevereiro de 2021
Último dia para inscrição pelo site: www.ifgoiano.edu.br/superior	15 de março de 2021
Divulgação das inscrições deferidas.	22 de março de 2021
Período para recurso contra Lista Preliminar de inscrições deferidas.	23 de março de 2021
Divulgação Lista Final de inscrições deferidas.	26 de março de 2021
Resultado Preliminar ¹	Até 7 dias corridos após liberação resultado do Enem para instituições de Ensino
Período para recurso contra Resultado Preliminar.	1º primeiro dia útil após Publicação do Resultado Preliminar
Resultado Final ²	Até 15 dias corridos após liberação resultado do Enem para instituições de Ensino
Matrícula dos classificados ³	Serão publicados Documentos com informações complementares para matrículas

Obs.: Após a divulgação dos Resultados será admitido recurso administrativo, conforme previsto no **Item 10** deste edital.

1.1. No caso de candidatos inscritos que ainda estejam cursando o Ensino Médio, na Expectativa de conclusão até à data da matrícula, essa só será efetuada se não houver dependência em nenhuma matéria.

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2021.

¹ Dependendo da data de liberação das notas dos candidatos pelo INEP às Instituições de Ensino.

² Podendo ser alterado se houver atrasos na liberação das notas pelo INEP

³ Podendo ser alterada em função da publicação do Resultado Final

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

3.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Respeitando o disposto na Lei No 9.394/96 em seu art. 44-II, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula, não podendo ter pendências acadêmicas para seu ingresso nos cursos de graduação do IF Goiano, não sendo aceitável solução de tais pendências depois do prazo final de matrícula.

3.2. A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou declaração de conclusão do ensino médio, acompanhada do Histórico Escolar Parcial na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsto neste Edital.

3.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito a matrícula.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O presente Processo Seletivo consiste na classificação de candidato à matrícula inicial nos Cursos de Graduação do IF Goiano, ofertados neste Edital, exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular ou curso equivalente, utilizando a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2018, 2019 ou 2020, observado o item 5.3.1.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

5.1. O candidato deverá acessar no site institucional e consultar os cursos que são oferecidos pelo IF Goiano em cada Campus, bem como sua descrição e demais informações pertinentes.

5.2. Serão destinadas 30% (trinta por cento) das vagas para ingresso nos cursos de graduação do IF Goiano por meio do Sistema de Seleção Unificado (SISU) do Ministério da Educação (MEC).

5.3. Os candidatos que estiverem interessados em participar do Processo Seletivo IF Goiano, regido por este Edital, deverão acessar o site institucional e realizar a inscrição, no prazo estabelecido no Cronograma.

5.3.1 No ato da sua inscrição, o candidato deverá indicar qual a nota de uma das três últimas edições do ENEM (2018, 2019 ou 2020) quer utilizar como critério classificatório.

5.4. Os candidatos interessados as vagas destinadas ao SISU, após fazer o ENEM referente ao ano de 2020, deverão se inscrever para as respectivas vagas disponibilizadas para o SISU, conforme normas específicas a serem divulgadas pelo MEC, em Edital próprio.

5.5. As vagas remanescentes da lista de espera do SISU poderão ser preenchidas com os candidatos aprovados na lista de espera do Processo Seletivo 2020/1 do IF Goiano.

5.6. As vagas para os cursos superiores, disponibilizadas no presente processo seletivo, são estas constantes do quadro abaixo:

CAMPUS	CURSOS	TURNO	VAGAS ENEM	VAGAS SISU*****	DURAÇÃO
Campos Belos	Bacharelado em Administração	Noturno	25	10	8 semestres
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	28	12	10 semestres

Catalão	Licenciatura em Ciências Naturais	Noturno	14	06	8 semestres
Ceres	Bacharelado em Agronomia	Integral	28	12	10 semestres
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	28	12	8 semestres
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	28	12	10 semestres
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	28	12	8 semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	28	12	8 semestres
Hidrolândia	Bacharelado em Agronomia	Integral** **	25	10	10 semestres
Iporá	Bacharelado em Agronomia	Integral**	28	12	10 semestres
	Bacharelado em Ciência da Computação	Integral	28	12	8 semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	21	9	8 semestres
	Tecnologia em Agronegócio	Noturno	28	12	7 semestres
Ipameri	Tecnologia em Gestão Comercial	Noturno	20	09	5 semestres
Morrinhos	Bacharelado em Agronomia	Integral	28	12	10 semestres
	Bacharelado em Ciência da Computação	Integral	28	12	8 semestres
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	28	12	10 semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	21	9	8 semestres

	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	28	12	8 semestres
	Tecnologia em Alimentos	Noturno	28	12	6 semestres
	Tecnologia em Sistemas para Internet	Noturno	21	9	6 semestres
Posse	Bacharelado em Agronomia	Integral	28	12	10 semestres
	Bacharelado em Administração	Noturno	28	12	8 semestres
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	25	10	8 semestres
Rio Verde	Bacharelado em Agronomia	Integral*	35	15	10 semestres
	Bacharelado em Administração	Noturno	35	15	8 semestres
	Bacharelado em Ciências Biológicas	Diurno*	35	15	8 semestres
	Bacharelado em Ciência da Computação	Diurno*	25	10	8 semestres
	Bacharelado em Engenharia Ambiental	Integral*	35	15	10 semestres
	Bacharelado em Engenharia de Alimentos	Integral*	35	15	10 semestres
	Bacharelado em Engenharia Civil	Integral*	35	15	10 semestres
	Bacharelado em Engenharia Química	Integral*	35	15	10 semestres
	Bacharelado em Zootecnia	Integral*	28	12	10 semestres
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	35	15	8 semestres

	Licenciatura em Química	Noturno	35	15	8 semestres
Urutaí	Bacharelado em Agronomia	Integral	24	10	10 semestres
	Bacharelado em Engenharia Agrícola	Integral	24	10	10 semestres
	Bacharelado em Medicina Veterinária	Integral	27	11	10 semestres
	Bacharelado em Nutrição	Integral** ***	23	10	8 semestres
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Matutino	21	9	8 semestres
	Graduação em Educação Física	Noturno	25	10	8 semestres
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	24	10	8 semestres
	Licenciatura em Química	Matutino	27	12	8 semestres
	Licenciatura em Matemática	Noturno	25	11	8 semestres
	Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Noturno	16	07	6 semestres

*As disciplinas dos cursos Integrais ou Diurnos do IF Goiano – Campus Rio Verde serão ministradas predominantemente no turno matutino, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em outros períodos.

** As disciplinas do curso de Agronomia do IF Goiano - Campus Iporá serão ministradas predominantemente na Fazenda Escola do Campus, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em salas de aula e laboratórios na sede do Campus.

*** As disciplinas dos cursos de Engenharia da Computação, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica do IF Goiano – Campus Trindade serão ministradas predominantemente no turno noturno, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em outros períodos.

**** As disciplinas do Curso de Agronomia do IF Goiano – Campus Avançado Hidrolândia serão ministradas predominantemente no turno matutino, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em outros períodos.

***** As disciplinas do Curso de Nutrição do IF Goiano – Campus Urutaí serão ministradas predominantemente no turno diurno.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>, conforme cronograma estabelecido no **Item 1**, a partir das 12:00 do primeiro dia de inscrição até as 23:59 do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

6.1.1. Preenchimento da Inscrição no site do Processo Seletivo;

6.1.2. Preenchimento do Questionário Socioeconômico;

6.2. No preenchimento da Inscrição o **candidato deverá obrigatoriamente informar seu próprio CPF**, pois é através dele que será realizada a consulta ao banco de dados do Ministério da Educação (INEP) para validação e conhecimento das notas do ENEM.

6.2.1. Caso o candidato não informe seu próprio CPF ou caso os dados informados não constem na base de dados de participantes do ENEM em 2018, 2019 ou 2020, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.3. No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pela Ampla Concorrência OU pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

6.4. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos da inscrição com seus próprios dados.

6.5. A Comissão de Processo Seletivo e o IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à sua competência.

6.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

6.7. O sistema não permitirá alteração dos dados cadastrados, troca de curso ou realização de mais de uma inscrição, caso o candidato queira realizar esse tipo de alteração deverá primeiro cancelar a inscrição já realizada, porém sempre dentro do período aberto para inscrição.

6.7.1 Após a inscrição o candidato poderá alterar somente seu e-mail e senha, caso necessário.

6.8. A Comissão de Processo Seletivo divulgará no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior> a **Relação das Inscrições Deferidas**, no período estabelecido no cronograma constante no **Item 1**.

6.9. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>.

6.10. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.

6.11. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

6.12. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no **Anexo X**, e fazer o upload da declaração e do documento oficial de identificação das 00h às 23h59min dos dias estabelecidos no cronograma constante no **Item 1**.

6.12.1. O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

7. DA AÇÃO AFIRMATIVA - POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ATENDIMENTO À LEI 12.711/2012 – RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS (COTA)

7.1. O IF Goiano implementa as reservas de vagas de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei no 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto no 9.034, de 20 de abril de 2017.

7.2. A distribuição das vagas deverá obedecer o estabelecido na legislação citada no item 7.1, conforme apresentamos a seguir:

a) 50% das vagas para a livre concorrência;

b) demais 50% para estudantes que tenham cursado todo o ensino médio em escolas públicas, divididas da seguinte forma:

b.1) metade são reservadas para estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita;

b.2) demais vagas reservadas aos estudantes que estudaram integralmente em escolas públicas sem comprovação do critério econômico;

b.3) dentre as vagas das alíneas b.1 e b.2, 56,68% para cada um dos perfis socioeconômicos, estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência (no mínimo a mesma proporção da soma de presos, pardos e indígenas, que é de 7,73% segundo IBGE).

7.3. Reserva de vagas está distribuída na tabela a seguir, e depende da comprovação documental constante do

Anexo I.

7.4. Quadro de distribuição de vagas.

CAMPUS	CURSOS	TURNO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS											
			AC	RESERVA DE VAGAS										TOTAL DE VAGAS
				RI- PPI- PCD	RI - PP I	RI - PCD	RI	RS - PPI - PCD	RS - PP I	RS - PC D	RS	TOTAL VAGAS ENEM	VAGAS SISU	
Campos Belos	Bacharelado em Administração	Noturno	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25	10	35
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	14	1	3	1	2	1	3	1	2	28	12	40
Catalão	Licenciatura em Ciências Naturais	Noturno	07	1	2	1	0	1	1	1	0	14	06	20
Ceres	Bacharelado em Agronomia	Integral	14	1	3	1	2	1	3	1	2	28	12	40
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	14	1	3	1	2	1	3	1	2	28	12	40
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	14	1	3	1	2	1	3	1	2	28	12	40
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	14	1	3	1	2	1	3	1	2	28	12	40
	Licenciatura em Química	Noturno	14	1	3	1	2	1	3	1	2	28	12	40
Hidrolândia	Bacharelado em Agronomia	Integral	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25	10	35

Iporá	Bacharelado em Agronomia	Integral	14	1	3	1	2	1	3	1	2	28	12	40
	Bacharelado em Ciência da Computação	Integral	14	1	3	1	2	1	3	1	2	28	12	40
	Licenciatura em Química	Noturno	10	1	3	1	1	1	2	1	1	21	9	30
	Tecnologia em Agronegócio	Noturno	14	1	3	1	2	1	3	1	2	28	12	40
Ipameri	Tecnologia em Gestão Comercial	Noturno	10	1	3	1	1	1	2	1	1	20	09	29
Morrinhos	Bacharelado em Agronomia	Integral	14	1	3	1	2	1	3	1	2	28	12	40
	Bacharelado em Ciência da Computação	Integral	14	1	3	1	2	1	3	1	2	28	12	40
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	14	1	3	1	2	1	3	1	2	28	12	40
	Licenciatura em Química	Noturno	10	1	3	1	1	1	2	1	1	21	9	30
	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	14	1	3	1	2	1	3	1	2	28	12	40
	Tecnologia em Alimentos	Noturno	14	1	3	1	2	1	3	1	2	28	12	40
	Tecnologia em Sistemas para Internet	Noturno	10	1	3	1	1	1	2	1	1	21	9	30
Posse	Bacharelado em Agronomia	Integral	14	1	3	1	2	1	3	1	2	28	12	40
	Bacharelado em Administração	Noturno	14	1	3	1	2	1	3	1	2	28	12	40
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25	10	35
Rio Verde	Bacharelado em Agronomia	Integral	17	1	5	1	2	1	5	1	2	35	15	50
	Bacharelado em Administração	Noturno	17	1	5	1	2	1	5	1	2	35	15	50

	Bacharelado em Ciências Biológicas	Diurno	17	1	5	1	2	1	5	1	2	35	15	50
	Bacharelado em Ciência da Computação	Diurno	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25	10	35
	Bacharelado em Engenharia Ambiental	Integral	17	1	5	1	2	1	5	1	2	35	15	50
	Bacharelado em Engenharia de Alimentos	Integral	17	1	5	1	2	1	5	1	2	35	15	50
	Bacharelado em Engenharia Civil	Integral	17	1	5	1	2	1	5	1	2	35	15	50
	Bacharelado em Engenharia Química	Integral	17	1	5	1	2	1	5	1	2	35	15	50
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	14	1	3	1	2	1	3	1	2	28	12	40
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	17	1	5	1	2	1	5	1	2	35	15	50
	Licenciatura em Química	Noturno	17	1	5	1	2	1	5	1	2	35	15	50
Urutai	Bacharelado em Agronomia	Integral	12	1	3	1	1	1	3	1	1	24	10	34
	Bacharelado em Engenharia Agrícola	Integral	12	1	3	1	1	1	3	1	1	24	10	34
	Bacharelado em Medicina Veterinária	Integral	13	1	3	1	2	1	3	1	2	27	11	38
	Bacharelado em Nutrição	Integral	11	1	3	1	1	1	3	1	1	23	10	33
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Matutino	10	1	3	1	1	1	2	1	1	21	9	30
	Graduação em Educação Física*****	Noturno	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25	10	35
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	12	1	3	1	1	1	3	1	1	24	10	34

	Licenciatura em Química	Matutino	13	1	3	1	2	1	3	1	2	27	12	39
	Licenciatura em Matemática	Noturno	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25	11	36
	Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Noturno	8	1	2	1	0	1	2	1	0	16	7	23
Total de Vagas			601	45	151	45	77	45	145	45	71	1224	521	1745

7.5. Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão comprovar documentalmente condição em que se declarou no ato de inscrição, conforme rol de documentos constantes do **ANEXO I**.

7.6. A documentação comprobatória da reserva de vagas deverá ser anexada no sistema no ato da inscrição, onde para comprovação da reserva o candidato deverá passar por Comissão instituída para este fim.

7.7. Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas.

7.8. O IF Goiano poderá de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

7.9. Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior, anterior ou durante o processo seletivo ou à matrícula, independente das ações legais cabíveis, garantida a ampla defesa, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

7.10. Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n. 13.409/2016.

7.11. A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº. 13.409/2016, será realizada pelas Comissões de **Escolaridade e Análise Socioeconômica** (escolaridade integral do Ensino Médio em escola pública e renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita), **Validação PCD** (validação da condição de Pessoa com Deficiência) e **Heteroidentificação** (PPI – Preto, Pardo ou Indígena).

7.12. Da Verificação de Escolaridade:

7.12.1. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.12.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

7.12.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

7.12.3.1. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou

7.12.3.2. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

7.12.4. Para verificação da escolaridade será analisada pela Comissão de Verificação: Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública.

7.12.5. Qualquer período, mês, semestre, ou ano do ensino médio cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas.

7.13. Da Verificação de Renda:

9.13.1. Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no **Anexo II** deste Edital e fazer o upload do documento comprobatório no ato da inscrição, conforme a vaga reservada escolhida:

7.13.2. Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;

7.13.3. Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores que 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

7.13.4. Em caso do familiar ser maior de 18 anos de idade e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício (ANEXO VI)

7.13.4. Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.13.4.1. Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.

7.13.4.2. Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

7.13.5. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.13.6. Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

7.13.6.1. Valores percebidos a título de:

- a. Auxílios para alimentação e transporte;
- b. Diárias e reembolsos de despesas;
- c. Adiantamentos e antecipações;
- d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- g. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- h. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- i. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- j. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- k. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- l. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- m. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.13.7. A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ANEXADAS NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO, POR VAGA RESERVADA ESTÁ DESCRITA NO **ANEXO I**;

7.13.8. Todas as vagas reservadas da modalidade RI (RENDA INFERIOR), ensejam verificação de renda, são elas: RI, RI-PPI, RI-PCD, RI-PPI-PCD;

7.13.9. Principais motivos para Indeferimento da Análise de Renda

7.13.10.1. Não inclusão de documentos necessários para análise da renda, conforme normatiza este Edital;

7.13.10.2. Perda de prazo para inclusão de documentos complementares para conclusão da análise de renda;

7.13.10.3. Perda de prazo para interposição de recurso Administrativo contra análise de renda;

7.13.10.4. RENDA FAMILIAR BRUTA mensal (per capita) SUPERIOR 1,5 (um e meio) salário mínimo;

7.14. Homologação da Autodeclaração de Preto, Pardo e Indígena:

7.14.1 O candidato será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação. A Comissão analisará a auto declaração do candidato e emitirá parecer final quanto a homologação da autodeclaração.

7.14.2 Todos os candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos) e Indígenas serão submetidos à entrevista REMOTA individual realizada pela Comissão de Heteroidentificação.

7.14.3 A Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista ONLINE, realizará, conforme a Portaria Normativa n. 04/2018 MPOG, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento da entrevista será gravado;

7.14.4 As instruções gerais, para a entrevista ONLINE serão publicadas posteriormente;

7.14.4 O IF GOIANO não se responsabiliza por problemas de conectividade dos candidatos;

7.14.5 Caso não seja homologada a autodeclaração racial, o candidato será remanejado para ~~o final~~ o perfil que conseguir comprovar através dos documentos comprobatórios, conforme tabela de remanejamento em anexo.

7.14.6 Em caso de indígena, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

7.14.7 Na análise da autodeclaração de preto ou pardo, será observado critérios fenóticos, isto é: traços físicos negroides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

7.14.8 A Comissão de Heteroidentificação terá a prerrogativa de entrevistar o candidato, e ainda, poderá solicitar documentação complementar para comprovação da autodeclaração.

7.14.9 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, conforme item 7.14.4.
- b) Se recusar a ser entrevistado.
- c) Não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item 7.14.6.
- d) Não atender aos critérios fenotípicos.

7.15. Da verificação da Condição de Pessoas com Deficiência

7.15.1. O (a) candidato (a) com deficiência poderá optar por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme previsto na Lei Federal 12.711/2012, alterada pela Lei Federal 13.409/2016.

7.15.2. A documentação comprobatória da reserva de vagas (PCD) deverá apresentada no ato da inscrição, conforme um dos procedimentos abaixo relacionados:

7.15.2.1. Apresentar o Anexo III devidamente preenchido e assinado juntamente com a documentação comprobatória da reserva de vagas.

7.15.3. De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e se enquadra nas seguintes categorias:

7.15.3.1. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto nº 5.296/2004);

7.15.3.2. Surdez ou Deficiência auditiva: deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, “b”, do Decreto nº 5.296/2004);

7.15.3.3. Cegueira ou Baixa Visão: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto nº 5.296/2004).

7.15.3.4. Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004);

7.15.3.5. Transtorno de Espectro Autista: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1º, § 2º). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

7.15.3.5.1. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012);

7.15.3.5.2. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012);

7.15.3.6. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto nº 5.296/2004);

7.15.4. O (A) candidato (a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, conforme Edital que rege o Processo Seletivo.

7.15.5. O (A) candidato(a) será submetido a averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria do IF Goiano (caso necessário) e na hipótese de não comprovar sua condição documental ou presencialmente, o(a) candidato(a) perderá sua vaga, conforme item **7.17.3, 7.17.4 e seus subitens**.

7.15.6. O IF Goiano constituirá uma Comissão para averiguação da veracidade das informações/documentação comprobatória da condição de deficiência dos (as) candidatos (as).

7.16. Solicitação de homologação da condição de deficiência

7.16.1 O (A) candidato(a) aprovado(a) nas modalidades de vagas reservadas às pessoas com Deficiência, deverá apresentar a documentação no ato de inscrição.

7.16.2. O modelo de Laudo Médico está disponível no **Anexo III** deste Edital e as demais documentações necessárias para cada reserva de vaga está disponível no **Anexo I**.

7.16.3. O (A) candidato(a) deverá entregar os documentos constantes no **Anexo I, Anexo III** e demais anexos, caso pertinente para sua reserva.

7.17. Procedimentos da homologação da condição de deficiência

7.17.1. O processo da Homologação da condição de deficiência do candidato irá considerar os documentos comprobatórios descritos no **Anexo I e Anexo III** e demais anexos, caso seja pertinente, que serão avaliados por uma Comissão de Validação nomeada para este fim.

7.17.2. O(a) candidato(a), caso necessário, será submetido a averiguação, de sua condição de deficiência, pela Comissão de Validação descrita no item **9.15.6**. Os membros da Comissão deverão verificar se o candidato se encaixa na perfil de vagas solicitado, através da verificação dos critérios de deficiência do candidato e da análise dos documentos apresentados pelo(a) mesmo.

7.17.3. A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência acarretará em não homologação da sua condição de deficiência e, conseqüentemente, no indeferimento da solicitação de matrícula e a perda da vaga reservada.

7.17.4. O (A) candidato (a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

7.17.4.1. Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.17.4.2. Não apresentou documentação exigida conforme item **9.17.3**.

7.17.4.3. Não se apresentou a comissão de Validação PCD.

7.17.5. O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência **Não Homologada**:

7.17.5.1. Poderá acessar o resultado da avaliação no Portal www.ifgoiano.edu.br/superior.

7.17.5.2. Poderá interpor recurso à comissão, conforme procedimentos e prazos previstos no **item 10 e item 1**.

7.17.5.3. Em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto à não homologação, o(a) candidato(a) será desclassificado da vaga reservada e passará a figurar a lista de espera da chamada presencial.

7.17.6. O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência **Homologada** fica ciente que:

7.17.6.1. A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoa com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.

7.17.6.2. O IF Goiano se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a Modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, CANCELAR A MATRÍCULA do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.17.7. As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail ps.superior@ifgoiano.edu.br.

7.17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Processo Seletivo do IF Goiano.

7.17.9. O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase no decorrer ou depois do processo seletivo, o interessado para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e ou declaração.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra as seguintes etapas:

- a) Resultado Preliminar;
- b) Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas

8.2. O candidato interessado em **interpor recurso** deverá:

8.2.1. Realizar login no sistema de inscrição do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>, seção específica do processo seletivo ENEM 2021/1, das 00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma constante no **Item 1**, preencher formulário disponível no próprio sistema de inscrição com a fundamentação do recurso, devendo se necessário, anexar documentos comprobatórios.

8.3. Para todas as fases do certame, o candidato deverá preencher o formulário de recurso no sistema de inscrição do processo seletivo.

8.4. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

8.5. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

8.6. Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão Central de Processo Seletivo e estarão a disposição dos candidatos no site www.ifgoiano.edu.br/superior, no período estabelecido no cronograma constante no **Item 1**.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. O Processo Seletivo para cursos Superiores do IF Goiano utilizará as notas do ENEM 2018, 2019 e 2020 para classificação dos candidatos inscritos.

9.1.1. O candidato que realizou mais de uma edição da prova do ENEM deverá escolher no ato da inscrição qual edição do ENEM (2018, 2019 ou 2020) quer utilizar a nota total para concorrer a uma vaga no IF Goiano;

9.1.2. Considera-se nota total, a somatória das notas de áreas de conhecimento (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemáticas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias) e a nota da redação.

9.2. Será eliminado e não receberá nenhuma classificação o candidato que:

- a) Tiver pontuação zero em ao menos uma das áreas de Conhecimento;
- b) Obter nota inferior a 200 (duzentos) pontos na prova de redação.

9.3. Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, primeiramente, até o preenchimento das vagas da Ampla Concorrência e, posteriormente, até o preenchimento das Vagas Reservadas.

9.4. O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pela Ampla Concorrência, será por esta classificada.

9.4.1. O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas e não conseguir comprovar documentalmente esta condição, terá sua vaga migrada para o perfíl que conseguir comprovar através dos documentos comprobatórios e/ou entrevista, conforme tabela de remanejamento em anexo, caso contrário, terá sua inscrição migrada para Ampla Concorrência.

9.5. A classificação dos candidatos pela Reserva de Vagas obedecerá à ordem decrescente da pontuação final, por curso, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, desde que não classificados pela Ampla Concorrência, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição.

9.6. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão os seguintes:

- a) Haverá prioridade de matrícula o candidato que comprove ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial;
- b) Maior nota obtida na prova de Redação;
- c) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- e) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- f) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

9.7. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, por meio da comprovação da renda familiar pelo CANDIDATO, no Campus para o qual foi convocado, devendo a IES aplicar o critério definido nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

9.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n.º 09, de 5 de maio de 2017, para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão realocadas para outro grupo de reserva, segundo ordem de classificação, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no **Anexo V**, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada grupo.

10. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

10.1. Os candidatos classificados em primeira chamada deverão acessar o *site* do IF Goiano no período previsto no **Item 1**; comparecer à Secretaria Escolar do Campus do IF Goiano para o qual se inscreveram para a efetivação de suas matrículas.

10.1.1 Serão publicados documentos complementares com informações de datas de matrículas.

10.2. A matrícula é gratuita.

10.3. Os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, juntamente com a documentação de reserva de vagas, previstas no Anexo 1, conforme o caso:

- a) Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar;
- b) Certidão de nascimento ou de casamento;
- c) Carteira de identidade (RG);
- d) CPF;
- e) Comprovante de endereço com CEP;
- f) Uma foto 3x4 recente;
- g) Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- h) Título de Eleitor, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- i) Formulário de matrícula preenchido (ANEXO X);

10.4. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:

- a) Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
- b) Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
- c) Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/retorno/revalidacao-de-diplomas>).
- d) Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

10.5. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

10.6. O candidato deverá apresentar para o IF Goiano Relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.

10.7. Em função do momento de excepcionalidade causado pela Pandemia a matrícula dos candidatos poderá ser realizada de forma remota ou presencial.

10.8. Serão publicados documentos com informações complementares para matrículas.

10.9. Somente será matriculado no IF Goiano o candidato classificado dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovar ter concluído o Ensino Médio, em conformidade com a lei.

10.10. Somente serão matriculados no IF Goiano os estudantes classificados dentro do número de vagas reservadas pela Lei 12.711/2012 que efetivamente comprovarem ter cursado o Ensino Médio integralmente na Rede Pública de Ensino.

10.11. A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

10.12. Não terão direito de matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:

10.12.1. Deixarem de assinar declaração de que **NÃO ESTÃO MATRICULADOS EM CURSO DE GRADUAÇÃO** nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009;

10.12.2. Não apresentar termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.

10.12.3. Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de certificado de conclusão e/ou histórico escolar.

10.13. A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no edital, a mesma será cancelada automaticamente.

10.14. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

10.15. Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetuar sua matrícula apresentando documento original de identidade.

10.16. Se o candidato maior de idade estiver impedido de comparecer para efetuar a sua matrícula, esta poderá ser realizada por seu representante legal, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no **Item 13**.

10.17. Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioria de idade perante a lei.

10.17.1. No ato da matrícula o procurador deverá apresentar o documento original informado na procuração.

10.17.2. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada candidato, se for o caso.

10.18. A cada candidato aprovado é permitido matricular-se na opção de curso e turno informado no ato da inscrição.

10.19. O candidato que não realizar a matrícula dentro do período, local ou forma prevista será realocado para o final da lista de classificados.

10.20. As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pela Comissão Central de Processo Seletivo, **conforme cronograma estabelecido no Item 1.**

10.21. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência na Secretaria do campus do IF Goiano para o qual se inscreveu, até o último prazo de matrícula para o curso.

10.22. Persistindo a existência de vagas ociosas, os campi do IF Goiano poderão fazer o procedimento de Chamada Pública.

10.22.1. Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.

10.22.2. O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, a Reserva de vagas e o fluxo de distribuição de vagas disponível no **Anexo V** entre os candidatos presentes.

10.22.3. Os candidatos que não tiverem realizado matrícula poderão participar da Chamada Pública que poderá ser realizada presencialmente, a depender da liberação por parte dos órgãos de saúde pública, e terão direito a preencherem as vagas, no entanto estarão no **FINAL DA FILA** da ordem de classificação.

10.22.4. A Chamada Pública se configura como uma expectativa de vaga.

10.22.5. Os candidatos que desejam concorrer na Chamada Pública, se houver, deverão observar as normas complementares a serem publicadas no site institucional.

10.23. O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IF Goiano, só poderá trancá-la após cursar o primeiro período letivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Comissão Central de Processo Seletivo fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado pela Internet.

11.2. A Comissão Central de Processo Seletivo do IF Goiano informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou *links* para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.

11.3. As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pela Comissão Central constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

11.4. Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição e/ou matrícula.

11.5. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

11.6. Após publicação do Resultado Final, as documentações dos candidatos serão mantidas sob guarda da Comissão de Processo Seletivo pelo prazo de 6 (seis) meses a contar dessa data. Depois de decorridos os prazos de recursos, os documentos dos candidatos não estarão disponíveis aos candidatos em nenhuma hipótese.

11.7. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo Campus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IF Goiano. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios e atividades complementares em período diverso das aulas do curso.

11.8. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão Central de Processo Seletivo, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IF Goiano.

11.9. Comprovada inexatidão, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

11.10. Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

11.11. No caso de não formar turma para o curso pretendido, será oferecido ao candidato uma segunda opção de curso, a depender da disponibilidade de vagas

11.12. O IF Goiano considera dias letivos de segunda-feira a sábado.

11.13. A realização do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Central de Processo Seletivo à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

(Documento assinado digitalmente)

Elías de Pádua Monteiro

Reitor

Joseany Rodrigues Cruz

Pró-reitora de Ensino - Substituta

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DE RESERVA DE VAGA (COTA)

Os documentos comprobatórios das vagas reservadas (cotas para alunos de escola pública), descritos neste anexo, deverão ser anexados no sistema de inscrição no ato da matrícula, conforme o perfil escolhido na inscrição.

Os Anexos II, III, IV, VI, VII, VIII, X deverão ser enviados devidamente preenchidos e assinados.

Conforme estabelecido pela Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 e regulamentações posteriores, somente poderão a concorrer a vagas reservadas (cotas) estudantes que tenham cursado ensino médio integralmente em escolas públicas.

RI - PPI – PCD	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, <u>que se autodeclararam</u> pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:	
I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (<u>caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública</u>); II. Anexo IV devidamente preenchido e assinado. III. Anexo III devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação: A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital; B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital; C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital. IV. Anexo II devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com: • Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas: a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;	

b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

g. Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o anexo VI;

RI – PPI

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.

Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. Anexo IV devidamente preenchido e assinado.

III. Anexo II devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de

Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

g. Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o anexo VI;

RI – PCD

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que **NÃO SE AUTODECLARARAM** pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.

Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. Anexo III devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação.

A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições do Edital IF Goiano n. 27, de 03 de setembro de 2018;

C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

III. Anexo II devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

g. Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o anexo VI;

RI

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.

Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. Anexo II devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será

exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

g. Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o anexo VI;

RS - PPI – PCD

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. Anexo IV devidamente preenchido e assinado.

III. Anexo III devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:

A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

RS – PPI

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.

Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. Anexo IV devidamente preenchido e assinado, acompanhado da cópia do documento pessoal com foto.

RS – PCD

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.

Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. Anexo III devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:

A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

RS

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.

Preencher e anexar no sistema no ato da inscrição os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A, B.

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:				
Sexo:	Cor/Etnia:	Estado Civil:	Data nascimento:	Procedência(Cidade/Estado)
Curso:		Inscrição:	RG:	
			CPF:	
Endereço candidato (rua, avenida):			Complemento:	
Bairro:	Cidade:		U.F.:	CEP:
Fone:		Email:		

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME		PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Descrição
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico

Obs: considerar os comprovantes de renda dos meses de Setembro, Outubro e Novembro.

_____, ____ de _____ de 201__.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do candidato ou responsável legal

ANEXO III

LAUDO MÉDICO

A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga PCD

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) _____
portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____, telefones _____, candidato(a) ao Processo Seletivo ENEM, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n. 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

() DEFICIÊNCIA FÍSICA*		
1. () Paraplegia	6. () Tetraparesia	11. () Amputação ou Ausência de Membro
2. () Paraparesia	7. () Triplegia	12. () Paralisia Cerebral
3. () Monoplegia	8. () Triparesia	13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. () Monoparesia	9. () Hemiplegia	14. () Ostomias
5. () Tetraplegia	10. () Hemiparesia	15. () Nanismo

**Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.*

() **DEFICIÊNCIA AUDITIVA***: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

** Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.*

() DEFICIÊNCIA VISUAL:
() Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Campo visual – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
() A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:			
1. () Comunicação	3. () Habilidades sociais	5. () Saúde e segurança	7. () Lazer
2. () Cuidado pessoal	4. () Utilização de recursos da comunidade	6. () Habilidades acadêmicas	8. () Trabalho

Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() **DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA**: associação de duas ou mais deficiências: _____

() **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10): _____

II – DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

****Laudo com válido apenas dos últimos seis meses da data de análise da documentação.***

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato
Ou responsável legal

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, candidato aprovado no Processo Seletivo 2020/1 para cursos Superiores do IF Goiano para o Curso de _____ no Campus _____, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena, me declaro:

☐ () Preto	☐ () Pardo	☐ () Indígena
------------------------------------	------------------------------------	---------------------------------------

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, pela Comissão de Heteroidentificação conforme o critério fenotípico de forma presencial, caso necessário, de acordo com o disposto no Edital 28 de 03 de setembro de 2018.

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos (uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, ou de forma presencial, caso necessário, conforme disposto neste Edital.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato

(a) no processo seletivo do IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art.9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299. do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940–(Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

Data: ____/____/20__.

Assinatura do Candidato (a) ou responsável legal

ANEXO V

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS RESERVADAS

Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC), incluso os solicitantes de vagas reservadas.
RI	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RI-PPI	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RI-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
RI-PPI-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
RS	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RS-PPI	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RS-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
RS-PPI-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Caso um dos perfis não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas, na chamada presencial, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;
RI	RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RI-PPI	RIPPIPCD → RIPCD → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RI-PCD	RIPPIPCD → RIPPI → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RI-PPI-PCD	RIPPI → RIPCD → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RS	RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC
RS-PPI	RSPPIPCD → RSPCD → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC
RS-PCD	RSPPIPCD → RSPPI → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC
RS-PPI-PCD	RSPPI → RSPCD → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresas da iniciativa privada e não usufruo de qualquer recebimento de valores provenientes de vínculo trabalhista. Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL

Trabalhador autônomo é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.

Trabalhador informal não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de bicos, incertas, sem especificidade ou relação com outrem.

Profissional Liberal é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito no Processo Seletivo 2019/1 para o Curso _____ do Campus _____ do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que sou:

- ☐ Trabalhador(a) Autônomo(a)
- ☐ Profissional Liberal
- ☐ Trabalhador(a) Informal

exercendo a função de _____, no ramo de atividade de _____ não constante em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a seguinte renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Setembro	R\$
Outubro	R\$
Novembro	R\$

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, _____, Portador(a) do RG nº _____,
órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a)
_____ inscrito(a) no
Processo Seletivo 2020/1 o Curso de _____, do
Campus _____ do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que estou
desempregado(a) desde o dia ____/____/____ quando trabalhei na atividade de
_____.

Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Enviar fotocópia dos seguintes documentos:

☐ Carteira de Trabalho com a demissão

☐ Termo de Rescisão de Contrato

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR MATRICULADO EM CURSO DE GRADUAÇÃO NESTA OU EM QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR

Eu, _____ portador do RG _____ órgão Expedidor _____ e do CPF _____, declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus _____, não estar matriculado em curso de graduação nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico _____ no processo de seleção em questão.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NOME SOCIAL

Eu, (nome social) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, e candidato ao curso _____/Campus _____, declaro que, em conformidade com os dispostos dos artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal de 1988, do art. 3º, IV, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), de acordo com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, respaldados pelos princípios e metas firmados no âmbito do Plano de Desenvolvimento Institucional 2012-2016, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito deste Instituto, sem que haja menção ao meu nome civil.

Ciente de que os dados registrados em meu Documento Oficial de Identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, segue anexa cópia de meu Documento Oficial de Identificação, contendo assinatura e foto, para que eu possa ser devidamente identificado e participar deste certame utilizando meu nome social.

*** O candidato deverá anexar cópia do RG a esta declaração.**

*** O candidato deverá fazer inscrição utilizando o nome social.**

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do (a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

Letra Legível

ANEXO XI

**ENDEREÇO, SITE, CONTATO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E MATRÍCULA
(EM VIRTUDE DAS EXCEPCIONALIDADES DO MOMENTO DE PANDEMIA, AS DATAS E
HORÁRIOS DE MATRÍCULA SERÃO PUBLICADOS EM DOCUMENTOS
COMPLEMENTARES)**

CAMPOS BELOS

SITE: www.ifgoiano.edu.br/camposbelos	
Endereço	Rodovia GO-118 km 341 Zona Rural, CEP: 73840-970 Campos Belos - GO
Email	pssuperior.cbe@ifgoiano.edu.br
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

CATALÃO

SITE: www.ifgoiano.edu.br/catalao	
Endereço	Av. 20 de Agosto - 410 - Centro - Catalão-GO.
Email	pssuperio.cat@ifgoiano.edu.br
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

CERES

SITE: www.ifgoiano.edu.br/ceres	
Endereço	Rodovia GO 154, Km 3 – Ceres-GO.
Email	pssuperior.ce@ifgoiano.edu.br
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

CRISTALINA

SITE: www.ifgoiano.edu.br/cristalina	
Endereço	Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, Cristalina-GO.
Email	pssuperior.cri@ifgoiano.edu.br
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

HIDROLÂNDIA

SITE: www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia	
Endereço	Estrada São Braz, Km 04, Zona Rural, Hidrolândia – GO.
Email	pssuperior.hid@ifgoiano.edu.br
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

IPORÁ

SITE: www.ifgoiano.edu.br/ipora	
Endereço	Avenida Oeste, s/n, saída para Piranhas, Bairro Santa Catarina – Iporá-GO.
Email	pssuperior.ipr@ifgoiano.edu.br
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

IPAMERI

SITE: : www.ifgoiano.edu.br/ipameri	
Endereço	Av. Vereador José Benevenuto, Qd. 11, s/n – Ipamei - GO
Email	pssuperior.ipa@ifgoiano.edu.br
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

MORRINHOS

SITE: : www.ifgoiano.edu.br/morrinhos	
Endereço	Rodovia BR 153, Km 633 – Morrinhos-GO.
Email	pssuperior.mhos@ifgoiano.edu.br
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

RIO VERDE

SITE: www.ifgoiano.edu.br/rioverde	
Endereço	Rodovia Sul Goiana, Km 01 – Rio Verde-GO.
Email	pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

URUTAI

SITE: www.ifgoiano.edu.br/urutai	
Endereço	Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km 2,5 – Urutai-GO.
Email	pssuperior.urt@ifgoiano.edu.br
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

POSSE

SITE: : www.ifgoiano.edu.br/posse	
Endereço	Rua Correntina, nº 824, Setor Dom Prudêncio.
Email	pssuperior.pos@ifgoiano.edu.br
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

TRINDADE

SITE: www.ifgoiano.edu.br/trindade	
Endereço	Av. Wilton Monteiro da Rocha, s/n, Setor Cristina II.
Email	pssuperior.tri@ifgoiano.edu.br
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

REITORIA

SITE: www.ifgoiano.edu.br/superior	
Endereço	Rua 88, nº310, Setor Sul, Goiânia - GO CEP: 74.085-010 - Brasil
Email	ps.superior@ifgoiano.edu.br
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	